

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) CONJUNTO n° 056/2017**

**PROCESSO n° 508/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2017**

**HORÁRIO 09:00 horas**

**LOCAL: CONDERG - Hospital Regional - Av. Leonor Mendes de Barros n° 626 Centro-Divinolândia-SP**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG HOSPITAL, inscrito no CNPJ sob o n° 52.356.268/0002-45 E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SAMU REGIONAL, inscrito no CNPJ sob o n° 52.356.268/0004-07 torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, MERCEARIA, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADO AOS SERVIDORES/FUNCIÓNÁRIOS DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL e SAMU REGIONAL, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 30/08/2017** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, n° 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **09:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

185

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para

participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I - DO OBJETO**

### **1 I - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões Eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, conforme especificado no PROJETO BÁSICO- ANEXO I, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinado aos Servidores/Funcionários do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, à razão de um Documento por servidor/funcionário com benefício unitário de: *R\$ 130,00* (cento e trinta reais) para o número estimado de 460 Servidores/Funcionários do Conderg Hospital perfazendo um total mensal, de *R\$ 59.800,00* (**cinquenta e nove mil e oitocentos reais**) e Documento por servidor/funcionário com benefício unitário de: *R\$ 130,00* (cento e trinta reais) para o número estimado de 185 Servidores/Funcionários do Samu Regional perfazendo um total mensal, de *R\$ 24.050,00* (**vinte quatro mil e cinquenta reais**)

2 - A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

3- O preço permanecerá fixo e irredutível.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

## **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

## **2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

2.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

2.2.4- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

### **2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

2.3.1-Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **2.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

2.4.1- Prova de Inscrição ou Registro na entidade profissional competente, neste caso, no CRA - Conselho Regional de Administração, para a empresa vencedora.

2.4.2- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a Utilização do Sistema de Cartões, similar ao objeto deste Edital, atendendo as exigências contidas no Projeto Básico - Anexo I.

2.4.3- Apresentação da relação de supermercados e similares, restaurantes e lanchonetes, credenciados pela licitante que esteja em operação com o produto ofertado, em conformidade com o objeto do Edital.

2.4.4- Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, demonstrando o atendimento do objeto da presente Licitação e em acordo com o PROJETO BÁSICO- ANEXO I, constando as possíveis aplicações que o produto oferece e os que poderia vir a oferecer seus recursos técnicos e suas finalidades.

2.4.5- Declaração firmada pela licitante, de que os prazos de implantação do sistema objeto deste Edital, não serão superior a 10 (dez) dias consecutivos, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares, nas localidades e quantidades previstas no Projeto Básico (Anexo I).

2.4.6- Declaração firmada pela licitante, de que o prazo para atendimento à solução de problemas, assistência técnica, não será superior a 08 (oito) horas, contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento.

2.4.7- Apresentação da rede de estabelecimentos credenciados operando com solução oferecida pela proponente detalhando metodologias e prazos para credenciamentos de novos estabelecimentos, não podendo este exceder a 15 (quinze) dias.

2.4.8- Indicação da forma e do prazo de entrega dos documentos de legitimação, bem como o de disponibilização do benefício mensal, não podendo este exceder a 05 (cinco) dias.

## **2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

2.5.1-Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

2.5.2-Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

## **2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3.2.1- Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.2.2-. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

3.3. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1-. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

4.2-. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - PROPOSTA**

**Pregão para Registro de Preços nº 056/2017**

**Processo nº508/2017**

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Pregão para Registro de Preços nº 056/2017**

**Processo nº508/2017**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.2- Número do processo e do Pregão;

5.3- O valor mensal para prestação dos serviços objeto deste Edital, correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO mensal dos serviços, expresso em moeda corrente, a ser pago pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL E CONDERG SAMU REGIONAL, juntamente com cada pedido. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixados para entrega da Proposta e Documentação;

5.4- Número da Conta/Corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre a vencedora do certame.

5.5- A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.6- Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.7- Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.8- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à Legislação pertinente.

5.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade, tipo, e, descrição do item prevista neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da licitante.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

6.1-O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

6.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**



Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia 30/08/2017, às 09:00 hs, na sala de reuniões do CONDERG, sito à Avenida Leonor Mendes de Barros, 626. Centro. Divinolândia/SP.

Decorridos, no máximo, 15 minutos da hora prevista para o início do certame, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os envelopes.

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.3 - A fase de lances verbais iniciará com a licitante, autora da proposta de maior TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.5 - Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

7.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, excluindo-se a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.9 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,

Respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13- A fase de lances verbais terá duração não superior a vinte minutos. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

## **VIII - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas**

8.1.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

8.1.1.1- Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

8.1.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

8.1.1.2.1- Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope n.º 01;

### **8.2 - Classificação das Propostas**

8.2.1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de Menor Preço Mensal, consubstanciado na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, a qual poderá ser maior, igual ou inferior a 1, ou seja, serão aceitas propostas negativas ou com descontos, desde que observadas e atendidas as condições estabelecidas neste ato convocatório e as previstas na Legislação Pertinente. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.2.2 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, mensais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.2.4 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

8.2.5 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.5.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.2.5.2- não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na

Ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.5.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na Alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.5.4- na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.6 - O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

8.3 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes

8.3.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

8.3.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3.6 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope Da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

8.3.7 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

8.3.8 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será

concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.3.9 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

## **IX - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1 - Assinada a Ata da sessão pública, inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do Processo Licitatório à autoridade superior, para homologação.

9.2 - O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, para conhecimento geral.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

10.3 - As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

10.5 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

10.6 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos Termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, no departamento de licitações, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, através dos telefones (19) 3663-8048 ou (19) 3663-8020.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 11.1 - Da Execução do Contrato

11.1.1 - O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

11.1.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Departamento de Licitações, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

11.1.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

11.1.4 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais dentre outros resultantes da execução do Contrato.

11.1.5 - A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

### 11.2. Das Condições Específicas da Prestação dos Serviços

11.2.1 - A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão Magnético de cada servidor/funcionário previamente cadastrado junto a empresa Contratada, sendo no 27º dia de cada mês para os funcionários do Conderg

Hospital e no 5º dia útil de cada mês para os funcionários do Samu Regional ou, caso seja este dia sábado, domingo ou feriado, no próximo dia útil subsequente, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Conderg, contendo Nome, Matrícula, valor do crédito autorizado para cada servidor/funcionário.

11.2.2 - Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões Magnéticos dos Servidores/funcionários constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo próprio Conderg e deverá ser enviado à Contratada até o dia 10(dez) do mês corrente dos funcionários do Conderg Hospital, no 4º (quarto) dia útil de cada mês, para os funcionários do Samu Regional, para que sua utilização possa acontecer nas datas previstas.

11.2.3 A entrega dos Cartões Magnéticos deverá ocorrer no Conderg Hospital Regional, Av Leonor Mendes de Barros, 626, centro, em Divinolândia/SP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato.

11.2.4 - A Contratada será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos Cartões Magnéticos até sua entrega e recebimento total pela Contratante, no endereço acima mencionado.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao CONDERG, sito à Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro em Divinolândia/SP, para assinatura do instrumento contratual.



12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Conderg Regional - Divinolândia.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão todas as disposições contidas neste ato convocatório.

### **XIII - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Poderá admitir a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do Contrato.

### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Conderg pagará à Contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias decorridos da emissão da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, o valor correspondente aos Créditos efetivamente creditados aos Cartões ativos, incluído a Taxa de Administração, por cada Cartão Ativo.

14.2. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**



15.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes Penalidades:

15.2.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Conderg Hospital Regional de Divinolândia;

15.2.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

15.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.5.1 - Advertência por escrito;

15.5.2 - Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.5.3 - Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

15.5.4 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) Anos;

15.5.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea anterior.

15.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.7 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

15.8 - O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo

Judicial de execução.

15.9 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento e obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

## **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

17.1 - Efetuar o fornecimento dentro do prazo estabelecido, tanto dos Cartões como da Carga e Recarga deles.

17.2 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços objeto da Licitação.

17.3 - Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.4 - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato.

17.5 - Não executar qualquer alteração ou acréscimos nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.

17.6 - Confeccionar e entregar sem ônus algum para o Conderg Hospital Regional de Divinolândia os Cartões Magnéticos para seus servidores/funcionários, conforme listagem de nomes a ser entregue no Ato da Assinatura do Contrato, bem como aqueles que vierem a

ser necessários, em virtude de acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, ou ainda por avaria/extravio.

17.7 - Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados em Municípios em um raio de no mínimo 100 km até a data de assinatura do contrato, sendo no mínimo 05 estabelecimentos por município. Sempre que solicitado deverá comprovar que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. A critério da Contratante poderão ser exigidos cópias dos contratos com os referidos estabelecimentos.

17.8 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17.9 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

17.10- O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente sob inteira responsabilidade da participante vencedora, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Conderg não responderá solidaria nem subsidiariamente por esse reembolso.

17.11- A validade dos créditos de vale alimentação não poderá ser inferior a noventa dias, contados da data da sua emissão.

17.12 - Os valores dos créditos do vale alimentação não utilizados no período de validade acima referido deverão ter sua validade renovada a cada nova recarga ou a pedido do Conderg.

17.13- O Conderg poderá solicitar o cancelamento e o estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus colaboradores.

17.14- De acordo com a Lei 8666/93 as quantidades poderão ser acrescidas ou reduzidas em 25% do pactuado.

17.15- Em caso de furto, roubo, perda extravio, clonagem ou imperfeições no cartão eletrônico, a empresa contratada terá no máximo 05( cinco) dias uteis para confeccionar outro cartão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis quando do recebimento do mesmo.

17.16- A contratada deverá garantir que o prazo de validade do cartão seja correspondente ao prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações contratuais legalmente permitidas.

17.17- A contratada deverá dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - Constituem obrigações do Contratante:

18.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

18.2 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital.

18.3 - Fornecer à Contratada Ordem de Fornecimento contendo a relação nominal com o respectivo valor e quantidade dos servidores/funcionários do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, contemplados com o benefício Vale Alimentação.

## **XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia e Conderg Samu Regional, observada a classificação para o exercício financeiro/2017:

SAMU 040101103020004205502310000051100000233903940

CONDERG HOSPITAL 020201103020002200202310000051100000133903940

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão em jornais de circulação regional..

20.5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

20.6- Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

20.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo Instrumento Credenciamento/Procuração;

Anexo III - Modelo Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação;

Anexo IV - Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo Proposta

20.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião da Gramma/SP.

Divinolândia, 10/08/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG

## ANEXO I

**PREGÃO N°056/2017**

**PROCESSO N°508/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROJETO BÁSICO

DEFINIÇÃO DO PROJETO

A Administração do Conderg Hospital Regional de Divinolândia entende ser importante dar solução ágil e adequada quando se trata de concessão de benefícios aos seus Servidores/Funcionários, destinatários finais dos documentos de legitimação, visando a manutenção e expectativa de aumento de produtividade e qualidade dos serviços prestados por esta entidade à comunidade e avaliando as ofertas existentes no mercado nacional sobre produtos e serviços destinados ao atendimento do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Sendo assim, elaborou este projeto que visa apresentar dados quantitativos e processos necessários para viabilizar a implantação de um novo sistema que atenda a todos, as demandas e proporcione soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e controle.

### 2 - OBJETIVO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento dos documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequado em conformidade com a Portaria 087/97 do Ministério De Trabalho para aquisição de gênero alimentício “in natura” destinado aos servidores/Funcionários do Hospital Regional e Samu Regional contemplando:

\_ Rede de estabelecimentos credenciados, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do raio de 100 km da sede da contratante, credenciados pela licitante para o fornecimento de

alimentos “in Natura” destinados aos Servidores/Funcionários do Hospital Regional de Divinolândia/SAMU REGIONAL;

\_ Implantação de um sistema através do uso da tecnologia de cartões com chip para utilização mediante uso de senha individual para os Servidores/Funcionários, visando um controle eletrônico do benefício;

\_ Informatização dos controles através de sistema eletrônico de pedido.

### 3 - VISÃO GLOBAL DOS SERVIÇOS

#### 3.1 - Funcionalidades

O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a integração com o atual sistema de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação. Cada servidor deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra. o sistema viabilizará o pagamento de alimentos “in natura” junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação.

#### 3.2 - Segurança no Fornecimento

O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações. o sistema deverá garantir o consumo e estabelecimentos credenciados nas localidades geográficas concentradas ou dispersas dentro do Estado de São Paulo.

#### 3.3 - Quantitativos

Deverão ser considerados os elementos seguintes na elaboração das propostas:

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO
01	460 SERVIDORES/FUNCIONARIOS CONDERG HOSPITAL valor mensal concedido a cada usuário R\$ 130,00
02	185 FUNCIONARIOS CONDERG SAMU REGIONAL valor mensal concedido a cada usuário R\$ 130,00

Obs.: Os quantitativos estabelecidos no item acima se referem ao Efetivo atual da Administração, podendo a qualquer momento sofrer acréscimo/decrécimo em decorrência de aumento/diminuição do seu quadro funcional.

#### 3.4 - Facilidades

O tratamento eletrônico das informações com as operações do sistema deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

3.5 - Prazo de implantação e execução dos serviços o prazo de implantação do sistema, treinamento e a liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e o Hospital Regional de Divinolândia ,não podendo ultrapassar o período de 15 (quinze) dias.

3.6 - O Conderg poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além dos já apresentados pela empresa que vier a ser contratada visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade a empresa que vier a ser contratada terá o prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

Divinolândia, 10/08/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG





## **ANEXO II**

*LICITAÇÃO - PREGÃO N.º .... / .....*

*MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO*

*Ao*

**CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU**

*Av Leonor Mendes de Barros, 626 centro*

*Cidade: Divinolândia/SP*

*Ref.: Credenciamento/Procuração.*

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para o fim especial de representa-la junto ao CONDERG, no Processo Licitatório - Pregão n.º..... / ....., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certame.

*Local e Data*

---

*Nome e assinatura da Licitante*

OBS.: Este documento deve ser elaborado em papel timbrado da empresa.



### **ANEXO III**

*LICITAÇÃO – PREGÃO N.º ...../.....*

*MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO*

*Ao*

**CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU**

*Av Leonor Mendes de Barros, 626 centro*

*Cidade:Divinolândia/SP*

*A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar*

*de acordo com todos os termos do Processo n.º ...../..... – Pregão n.º ...../..... e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.*

*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura da Licitante*

**OBS.:** Este documento deve ser elaborado em papel timbrado da empresa.



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU

*Av Leonor Mendes de Barros, 626 centro*

*Cidade:Divinolandia/SP*

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão nº ...../ ....., realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deve ser elaborado em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V**

LICITAÇÃO – PREGÃO N.º ...../.....

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU

Av Leonor Mendes de Barros, 626 centro

Cidade:Divinolândia/SP

Eu, ....., CPF ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório, do CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU, Pregão n.º ...../....., declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data:

---

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

OBS.: Este documento deve ser elaborado em papel timbrado da empresa.



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU

*Av Leonor Mendes de Barros, 626 centro*

*Cidade:Divinolândia/SP*

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica)\_\_\_\_\_, interessada em participar no pregão nº ...../.....SAMU, processo nº....., do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - HOSPITAL REGIONAL/SAMU, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de sua habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

\* Este documento deverá ser confeccionado em papel timbrado do proponente.

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º .../...

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU E A EMPRESA ....., PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, MERCEARIA, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADO AOS SERVIDORES DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.*

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - HOSPITAL REGIONAL/SAMU, inscrito no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com sede na, *Avenida Leonor MENDES DE Barros,, 626, centro em Divinolândia/SP*, neste ato representado pela sua Coordenadora, Sra. Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata, portadora do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ **CONTRATADA:**....., inscrita no CNJP sob no ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada pelo Sr. ...., brasileiro, ...., portador do CPF nº ..... e RG nº .....

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO N. ..../....., datado de ..../...../....., em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, sendo que o contrato se regerá pelas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, ANEXO I do edital de convocação do Pregão, fato que originou esta contratação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue,

peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinado aos Servidores/Funcionários do CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA/SAMU;

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicada, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de...../...../2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal correspondente aos créditos efetivados nos cartões dos servidores do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, acrescido da taxa de administração de R\$ .... (...) por cartão ativo.

2.2 - O pagamento do montante mencionado no item anterior será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias decorridos da emissão da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital.

3.3 - Fornecer à Contratada Ordem de Fornecimento contendo a relação nominal com o respectivo valor e quantidade dos servidores do CONDERG HOSPITAL REGIONAL/SAMU, contemplados com o benefício Vale Alimentação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos vales.

4.1.2 - Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.3 - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados.

4.1.4 - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato.

4.1.5 - Não executar qualquer alteração ou acréscimos nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.

4.1.6 - Confeccionar e entregar sem ônus algum para o CONTRATANTE os 430 (quatrocentos e trinta ) Cartões Magnéticos para os servidores do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, conforme listagem de nomes a ser entregue no ato da Assinatura deste Contrato, bem como aqueles que vierem a ser necessários, em virtude de acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, ou ainda por avaria/extravio.

4.1.7 - Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados junto aos seguintes Municípios até a data de assinatura do contrato: Caconde; Casa Branca; Divinolândia; São João da Boa Vista; São José do Rio Pardo; São Sebastião da Gramma; Vargem Grande do Sul e Poços de Caldas.

4.1.8 - Efetuar o fornecimento (recarga de Créditos) mensalmente, devendo ser adicionado no Cartão Magnético de cada Servidor, previamente cadastrado, até o 20º (vigesimo) dia de cada mês ou, sendo este dia sábado, domingo ou feriado, no próximo dia útil subsequente, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Conderg Hospital Regional, observado o valor do crédito autorizado para cada Servidor.

4.1.9 - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes constantes do PREGÃO Nº ...../....., que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo de implantação do sistema, treinamento e a liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e Conderg Hospital Regional, não podendo ultrapassar o período de 10 (dez) dias consecutivos.

5.2 - A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão Magnético de cada servidor previamente cadastrado junto a empresa contratada, até o 20º (vigesimo) dia do mês ou, sendo este dia sábado, domingo ou feriado, no próximo dia útil subsequente, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Conderg Hospital Regional, contendo Nome, Matrícula, Valor do crédito autorizado para cada servidor.

5.3 - Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões Magnéticos dos servidores constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Hospital Regional de Divinolândia deverá ser enviado à Contratada até o dia 10( dez) de cada mês, para que sua utilização



possa acontecer a partir do dia 27( vinte e sete) do mesmo mês; para o Samu será enviada no 4º dia útil de cada mês.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

6.2 - O preço permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Conderg Hospital Regional:

7.1. 1 - Advertência por escrito;

7.1. 2 - Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.1. 3 - Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.1.4 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea anterior.

7.1.6 As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão correspondente.

7.1.7- As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.1.8. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

7.2. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.3. - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

A) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

B) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

C) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

D) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

E) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

8.3 - Em caso de rescisão deste Contrato o CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

9.1 - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária, suplementadas se necessário: SAMU  
040101103020004205502310000051100000233903940 E Conderg hospital  
020201103020002200202310000051100000133903940

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os quantitativos estabelecidos na cláusula primeira do presente instrumento referem-se ao Efetivo atual de servidores do Conderg Hospital Regional de Divinolândia/SAMU REGIONAL, podendo a qualquer momento sofrer acréscimo/decrécimo em decorrência de aumento/diminuição do seu quadro funcional.

11.2 - O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.3 - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

11.4 - A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros que o mesmo, ainda que por seus prepostos, der causa.

11.5 - Na data de assinatura deste contrato a CONTRATANTE deverá fornecer a relação discriminada de seus funcionários, função e local de atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. o presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam.

Divinolândia,, ..... de ..... de .....

CONS. DE DESEN. DA REG. DE GOV. DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

CONTRATANTE

---



.....

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA



## ANEXO VIII

### - Modelo da Proposta

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

**TAXA ADMINISTRATIVA R\$.....(.....)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)DIAS**

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Conta Corrente \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_

Praça de Pagamento \_\_\_\_\_

Local:

Data.... / ..... / ....

**ASSINATURA**